



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.794/2018.

Altera a Lei nº 2.775/2017.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art. 1º da Lei 2.775 de 20 de dezembro de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

VI – Associação dos Congadeiros Do Bairro São José, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII – Associação dos Congadeiros Do Bairro São Sebastião, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII – Associação Dos Congadeiros Da Comunidade São Geraldo, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IX – Associação do Congado De Nossa Senhora Do Rosário De Dorés Do Indaiá/MG, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

X – Comissão dos Congadeiros Da Comunidade Antônio Martins, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá - MG, 04 de julho de 2018.


Tarley Santos

Prefeito Municipal em Exercício